



EDITAL Nº 237/2024-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA CIDADE UNIVERSITÁRIA UFMS PARA COMPOR OS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: EQUIDADE - 2024/2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de setembro de 2023; a Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023; e a Portaria GM/MS nº 12, de 1º de abril de 2024, e o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), torna pública a **seleção de estudantes da Cidade Universitária da UFMS para compor os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade - 2024/2026**.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes de Cursos de Graduação da Cidade Universitária da UFMS vinculados à área da Saúde, para compor os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Equidade - 2024/2026.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição tem como objetivos desenvolver ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:

1.2.1. Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;

1.2.2. Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;

1.2.3. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

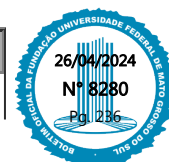
1.2.4. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e

1.2.5. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPAS	DATAS



Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 26/04 a 05/05/2024
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	07/05/2024
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 09/05/2024
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e do Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir do dia 10/05/2024

3. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

3.1. O número total de vagas encontra-se distribuído, conforme quadro a seguir:

UNIDADE	CURSO	VAGAS BOLSISTAS
FAALC	Curso de Jornalismo	2
FACFAN	Curso de Farmácia	4
FACFAN	Curso de Nutrição	2
FACH	Curso de Ciências Sociais	5
FACH	Curso de Psicologia	3
FADIR	Curso de Direito	3
FAED	Curso de Educação Física (bacharelado ou licenciatura)	3
FAMED	Curso de Medicina	5
FAMEZ	Curso de Medicina Veterinária	2
FAODO	Curso de Odontologia	5
INISA	Curso de Enfermagem	5
INISA	Curso de Fisioterapia	1
TOTAL	-	40

3.2. Os valores das bolsas para alunos do PET-Saúde: Equidade, durante a vigência do projeto, terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, R\$700,00 (setecentos reais), em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), não podendo ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

3.3. A bolsa referente ao PET-Saúde serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.4. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá participar do PET-Saúde: Equidade - 2024/2026 o estudante que:

a) esteja regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFMS da área da Saúde ou da área de Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas, conforme quadro de vagas item 3.1 deste



Edital;

- b) possuir disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades; e
- c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.
- 5.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional e preencher as informações solicitadas.
- 5.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 5.4. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, "**SALVAR**" e "**SUBMETER A INSCRIÇÃO**".
 - 5.4.1. Será considerada válida e homologada a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes, pelo mesmo estudante, para a mesma vaga.
- 5.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Será eliminado do Processo de Seleção o estudante que não atender aos requisitos listados no item 4 deste Edital.
- 6.2. Os estudantes serão classificados por Curso/Unidade, de acordo com a ordem decrescente da Média Geral Acadêmica - MGA, constante do Histórico Escolar UFMS do estudante.
- 6.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem de prioridade:
 - a) maior carga horária com aproveitamento; e
 - b) maior idade.
- 6.4. Após a finalização do processo de seleção, os estudantes classificados e selecionados dentro do número de vagas serão distribuídos pelos coordenadores para atuação nos grupos de aprendizagem.
- 6.5. Cada grupo de aprendizagem tutorial poderá contemplar a participação de estudantes na condição de voluntários (não bolsistas) convocados pela coordenação do programa, conforme a necessidade e a ordem de classificação.
- 6.6. Havendo vacância de vaga, no período de vigência do programa, estudantes aprovados e selecionados na condição de Classificado, respeitada a ordem de classificação do processo de seleção, terão prioridade na substituição de Bolsistas e Voluntários, respectivamente, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no PET-Saúde, conforme item 4 deste Edital, à época da substituição.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. A Prograd publicará o Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.2. O estudante poderá interpor recurso administrativo do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo único deste Edital.

7.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por correio eletrônico, no endereço seppe.prograd@ufms.br, conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "**Recurso Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes - PET-Saúde: Equidade - 2024/2026**".

7.4. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.5. O Recurso será analisado pela Prograd, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

7.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao estudante selecionado:

a) exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

b) participar de todas as atividades programadas;

c) manter bom rendimento no Curso de Graduação;

d) publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados, bem como apresentar os resultados parciais ou finais no INTEGRA-UFMS;

e) cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

f) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e a Prograd, quando solicitado.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital e ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à seppe.prograd@ufms.br.

10.5. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos administrativos.

Campo Grande, 25 de abril de 2024.

ANDERSON VIÇOSO DE ARAÚJO,
Pró-Reitor de Graduação, em exercício.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital nº 237/2024-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PET-SAÚDE: EQUIDADE - 2024/2026, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ___/2024-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação - Sigla: _____, candidato a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET-SAÚDE: EQUIDADE - 2024/2026, apresento recurso contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, ____ de _____ de 2024.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 25/04/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818743** e o código CRC **12E67680**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária



Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11

SEI nº 4818743

